



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	»	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	»	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	»	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	»	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios do Trabalho e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 81-A/79:

Altera o n.º 7.º da Portaria n.º 78-A/79, de 11 de Fevereiro, que requisita todos os trabalhadores da empresa Telefones de Lisboa e Porto, E. P., participantes da greve declarada nessa empresa.

Despacho Normativo n.º 37/79:

Designa a comissão directiva da empresa Telefones de Lisboa e Porto, E. P., e define a sua competência.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 81-A/79

de 13 de Fevereiro

Considerando a necessidade de garantir que a gestão da empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal não seja afectada com a situação de anormalidade que se vive na empresa pública Telefones de Lisboa e Porto, o que aconselha o reforço do respectivo órgão de gestão:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Trabalho e dos Transportes e Comunicações, ao abrigo do disposto na Lei n.º 65/77, de 26 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 637/74, de 20 de Novembro, o seguinte:

1.º O n.º 7.º da Portaria n.º 78-A/79, de 12 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

7.º A competência para a prática de actos de gestão decorrentes de requisição cabe a uma comissão directiva nomeada por despacho con-

junto dos Ministros do Trabalho e dos Transportes e Comunicações.

2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministérios do Trabalho e dos Transportes e Comunicações, 13 de Fevereiro de 1979. — O Ministro do Trabalho, *Eusébio Marques de Carvalho*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Ricardo Marques da Costa*.

Despacho Normativo n.º 37/79

Pela Portaria n.º 78-A/79, de 12 de Fevereiro, foi determinada a requisição civil de todos os trabalhadores da empresa pública Telefones de Lisboa e Porto, participantes da greve declarada nessa empresa.

O n.º 7.º do referido diploma, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 81-A/79, de 13 de Fevereiro, comete a uma comissão directiva, a nomear por despacho dos Ministros do Trabalho e dos Transportes e Comunicações, a prática de actos de gestão decorrentes da requisição.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 637/74, de 20 de Novembro, determina-se que:

1 — A comissão directiva seja constituída por:

Coronel engenheiro de transmissões João Manuel Soares de Almeida Viana, que presidirá;
Dr. Norberto da Cunha Junqueira Fernandes Félix Pilar;

Dr. Vítor Manuel Pereira Dias;

Engenheiro Luciano Carneiro Moreira da Silva;

Dr. Virgílio da Silva Mendes;

Engenheiro Manuel Trigueiros Sampaio de Ca-
baço Monteiro Lopes;

Engenheiro José Alfredo Carvalho Saraiva Men-
des.

2 — A referida comissão competirá:

- a) Tomar as medidas que assegurem a prestação obrigatória das tarefas profissionais que estão habitualmente cometidas aos trabalhadores, indispensáveis à satisfação das necessidades impreteríveis servidas pela empresa, bem como à segurança e manutenção do seu equipamento e instalações;
- b) Tomar as medidas necessárias ao exercício da sua capacidade disciplinar;

- c) A prática de actos de gestão da empresa;
- d) A prática de actos ou a adopção de medidas determinadas pelo Ministro dos Transportes e Comunicações.

Ministérios do Trabalho e dos Transportes e Comunicações, 13 de Fevereiro de 1979. — O Ministro do Trabalho, *Eusébio Marques de Carvalho*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Ricardo Marques da Costa*.

